



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2020

Processo Licitatório nº 118/2020

Ao(s) DOZE dias do mês de AGOSTO de DOIS MIL E VINTE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 58/2020 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. registro de preços para futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para as secretarias de Obras, Saúde, Educação e Cultura, Agricultura, Administração, Assistência Social e Habitação e Vigilância Sanitária.**
- 1.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser produtos novos, originais de fábrica, não reconhecido e não remanufaturado, deverão atender os padrões e finalidades que deles naturalmente se esperam, sempre materiais de primeira linha e primeiríssima qualidade.
- 1.3. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.4. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- 1.5. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI - 103737  
 CNPJ: 34.840.358/0001-44

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30,00	UN	Pneu novo 17.5x25 G3/L3, 16 lonas, capacidade de carga 7300 kg, profundidade do sulco 25,4mm para carregadeira.	PLUSWAY 20PR E3L3	2.995,00000	89.850,00
2	18,00	UN	Pneu novo 1400x24, G2/L2, 16 lonas, borrachudo com 25,4mm de profundidade de sulco, carga mínima de 3.650kg para patrôla.	SUPERGUIDER G2L2 16PR	1.940,00000	34.920,00
4	49,00	UN	Pneu novo, 175/70 R14 88T, radial, com selo do INMETRO.	XBRI PREMIUM	234,00000	11.466,00
5	8,00	UN	Pneu novo, 185/70 R14 88H, radial, com selo do INMETRO.	XBRI PREMIUM	242,00000	1.936,00
6	32,00	UN	Pneu novo 215/75 R17,5, 126/124 K misto (terra e asfalto) com 13 MM de profundidade de sulco, com selo do INMETRO.	LINGLONG D905	661,00000	21.152,00
7	8,00	UN	Pneu novo 225/65 R16 ,radial, com selo do INMETRO.	TRIANGLE TR652	430,00000	3.440,00
8	45,00	UN	Pneu novo 275/80r22.5 radial borrachudo, exclusivo eixo de tração, misto (terra asfalto) 149/146l, com	SPEEDMAX MD5	1.593,00000	71.685,00





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			20,5mm de profundidade de sulco, com selo do inmetro.			
9	38,00	UN	Pneu novo, 175/70 R13 82T, radial, com selo do INMETRO.	XBRI PREMIUM	174,00000	6.612,00
12	5,00	UN	Pneu novo 205/60 R16, radial, com selo do inmetro.	XBRI ECOLOGY	321,00000	1.605,00
13	9,00	UN	Pneu novo, 185/60 R15, radial, com selo do INMETRO.	XBRI ECOLOGY	219,00000	1.971,00
15	40,00	UN	Pneu novo 275x80 r22,5, radial, liso, misto(terra e asfalto) 149/146I, Com 19,0mm de profundidade de sulco, com selo do inmetro.	SPEEDMAX M5	1.498,00000	59.920,00
16	30,00	UN	Pneu novo 12x16.5 10 lonas com 18,5mm de profundidade de sulco,convencional.	LOADMAX HRI 12PR	760,00000	22.800,00
18	10,00	UN	Pneu novo 1000R20, radial, liso, misto, dianteiro, (terra e asfalto), 146/143K, com 16 mm de profundidade de sulco, com selo do INMETRO.	SPEEDMAX M3 18PR	1.393,00000	13.930,00
19	30,00	UN	Pneu novo 1000R20, radial, borrachudo, misto (terra e asfalto), exclusivo eixo traseiro e tração, 146/143K, com 20 mm de profundidade de sulco, com selo do INMETRO.	SPEEDMAX MD1 18PR	1.679,00000	50.370,00
23	10,00	UN	Pneu novo 20.5-25 diagonal, L3/E3,T L(para uso sem câmara),com 16 lonas, com 30,5mm de profundidade de sulco,para carregadeira.	PLUSWAY E3L3	4.225,00000	42.250,00
26	4,00	UN	Pneu novo 265X70/16 aro 16, liso, com selo do INMETRO.	APTANY RU101	435,00000	1.740,00
28	22,00	UN	Pneu novo 205/75 R16 110/108R, com selo do INMETRO	XBRI CARGOPLUS	400,00000	8.800,00
29	18,00	UN	Pneu novo 195/65R15 91H, radial, com selo do inmetro.	LINGLONG HP010	250,00000	4.500,00
30	22,00	UN	Pneu novo, 225/70 R16 101T misto (terra e asfalto) A/T, com selo do INMETRO.	XBRI FORZA AT	374,00000	8.228,00
34	30,00	UN	Câmara de ar 1000x20	ZC RUBBER TR78	57,00000	1.710,00
36	10,00	UN	Câmara de ar 900x20.	ZC RUBBER TR78	47,00000	470,00
38	10,00	UN	Câmara de ar 19.5x24.	BBW TR218	146,00000	1.460,00
46	10,00	UN	Pneu novo 20.5-25 diagonal, E3/L3, TL (para uso sem câmara), com 16 lonas, com 30,5mm de profundidade de sulco, para carregadeira.	PLUSWAY E3L3	4.090,00000	40.900,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>501.715,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



FREDERICO  
WESTPHALEN

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887  
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000  
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
  - 4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
  - 4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- 4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:
- 4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras. Após a solicitação a contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, na RS 150, KM 2,5 s/n, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com a nota fiscal.  
Tel: 3744-4466.
- 5.3. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pelo Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou por pessoa devidamente designada.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

**CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização será realizada pelos Secretários Municipais: Obras, Viação e Serviços Urbanos; Saúde; Educação e Cultura; Agricultura; Administração; Assistência Social e Habitação, cada qual, para sua respectiva Secretaria, ou por pessoa devidamente designada para esta função.
- 7.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

**CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:**





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos itens entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos pneus/camaras/protetores.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os itens.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- d) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 58/2020 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.  
A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 58/2020 e seus anexos.

  
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO  
ZEUS COMERCIAL EIRELI

  
JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



FREDERICO  
WESTPHALEN  
JUNTOS FICAMOS MAIS